

LEI N. 9.475.

Autora: Mesa Executiva.

Estabelece data-base para o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

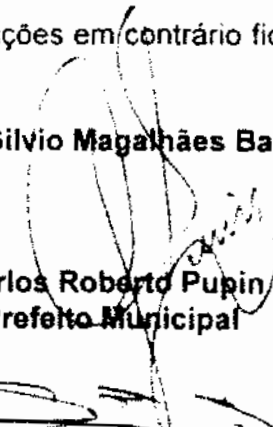
Art. 1.º Fica instituído o mês de abril como data-base para o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal será revista na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de abril de cada ano, sem distinção de índices

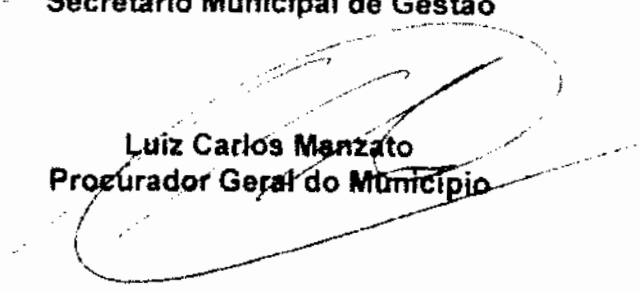
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º As disposições em contrário ficam revogadas, em especial a Resolução n. 551/2008.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 05 de abril de 2013.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Luiz Carlos Manzato
Procurador Geral do Município